

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que a Lei nº 694/12
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG
Em 10 / 05 / 2012
Paul
Responsável

LEI Nº 694, DE 10 DE MAIO DE 2012.

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 482, DE
28 DE JUNHO DE 2007 E LEI
MUNICIPAL Nº 498, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2007, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

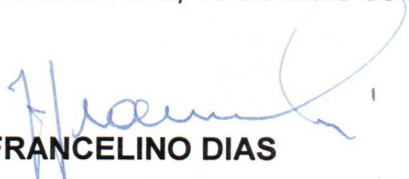
Art. 1º - A carga horária do Cargo de Operador de Raio-X, constante do quadro De Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Hierárquico (GH) VII, da Lei Municipal nº 482, de 28 de Junho de 2007, passará de 40 horas semanais para **24 horas semanais**.

Art. 2º - A lotação numérica do Cargo de Operador de Raio-X, constante do quadro De Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Hierárquico (GH) VII, da Lei Municipal nº 482, de 28 de Junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 498, de 30 de novembro de 2007, passará de 02 vagas para **03 vagas**.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 10 de Maio de 2012.


JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal